



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 72, DE 2026.

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 72 de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal de Indianópolis, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 72 de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação, e dá outras providências.

Apresenta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROJETO DE LEI N.º 72, DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 478
02.10	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.23	Comércio, Esporte e Serviços	
02.10.23.695	Turismo	
02.10.23.695.0015	Desenvolvimento Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.23.695.0015.2.251	Realização de Eventos Turísticos	
02.10.23.695.0015.2.251.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	1.000.000,00

Art. 2º Para atender à despesa com a abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	Ficha: 139
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo a Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.031	Festividades Municipais	
02.11.13.392.0002.2.031.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação




CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Sala das Reuniões, 06 de abril de 2026.


DANIEL ALVES DE MIRANDA
Presidente


LEONARDO ALVES VIEIRA
Vice-presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 6 de 4 de 26, por oitos

votos favoráveis


Responsável pela Secretaria